



Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

- F-C - Comissão de Justiça e Redação
- F-C - Comissão de Ordem Social
- F-C - Comissão de Administração Pública
- F-C - Comissão de Administração Financeira
- F-C - Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 6966/2012
Às Comissões, em 11/12/2012

**ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO: PRAÇA "A
PRAÇA É NOSSA".**

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprou</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>99</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>19/12/12</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 6966/2012

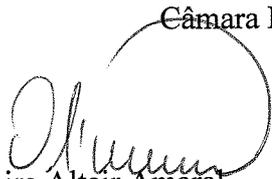
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: PRAÇA “A PRAÇA É NOSSA”

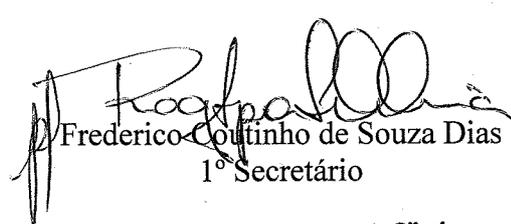
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Praça localizada na confluência da Rua Adriano Freitas Cardoso com a Rua Ophélia Amaral Silva e a Avenida Antônio Scodeller, no Bairro Fátima III, passa a denominar-se “A praça é nossa”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei íntegra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 19 de Dezembro de 2012.


Oliveira Altair Amaral
Presidente da Mesa


Frederico Coutinho de Souza Dias
1º Secretário

Rogéria A. Ferreira de Oliveira
2ª Secretária

Autor: Moacir Franco
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6966/2012

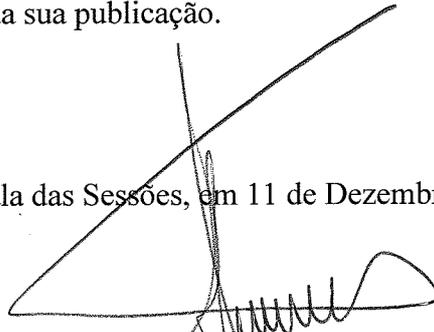
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: PRAÇA “A PRAÇA É NOSSA”

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Praça localizada na confluência da Rua Adriano Freitas Cardoso com a Rua Ophélia Amaral Silva e a Avenida Antônio Scodeller, no Bairro Fátima III, passa a denominar-se “A praça é nossa”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei íntegra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de Dezembro de 2012.



MOACIR FRANCO
VEREADOR

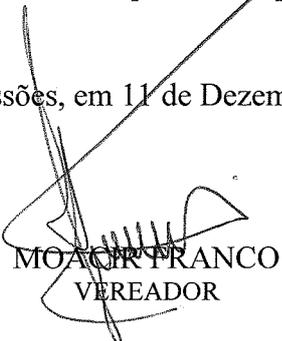


CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica com fulcro em um acordo entre a Prefeitura Municipal e os proprietários do Restaurante Panela de Ferro, situado no endereço supramencionado. Tal acordo consiste na revitalização da referida praça cujo projeto foi elaborado pela Secretaria de Planejamento e a sua execução será de responsabilidade dos proprietários do estabelecimento comercial supracitado, que solicitaram esta denominação.

Sala das Sessões, em 11 de Dezembro de 2012.


MOACIR FRANCO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 355/2011

AUTORIZA A DESCARACTERIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO NO LOTEAMENTO FÁTIMA III AO SENHOR DIONÍSIO AMARO DE SOUZA E À SENHORA MARIA DO CARMO DE SOUZA, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica descaracterizada a área pública situada entre a Rua Antonio Scodeler e a Rua Adriano de Freitas Cardoso, Bairro de Fátima III, medindo 458,00 m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados), conforme mapa anexo, passando à categoria de bem dominical.

Art. 2º. A área constante do art. 1º fica desmembrada em dois lotes, sendo um com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), denominado lote 01 (um) e outro com área de 208,00 m² (duzentos e oito metros quadrados), denominado lote 2 (dois), com a seguinte descrição:

Lote 01: 20,70m confrontando com a parte restante da área pública, 11,80m para a Rua Adriano de Freitas Cardoso, 22,10 m, confrontando com o lote 02 e 11,90m, de frente para a Avenida Antonio Scodeler, com área total de 250,00 m².

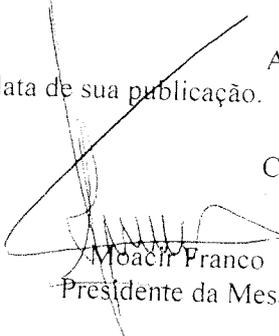
Lote 02: 9,50m de frente para a Avenida Antonio Scodeler, 22,10 m à direita com o lote n. 01, 9,45m para a Rua Adriano de Freitas Cardoso e 21,56m, confrontante com a parte restante da área remanescente, com área total de 208,00m².

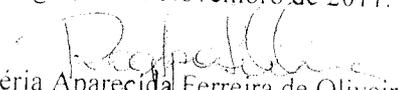
Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a doar os lotes 01 (um) e 02 (dois) ao Senhor Dionízio Amaro de Souza e à Senhora Maria do Carmo de Souza, brasileiros, casados, CPF n. 236.976.526-72 e 495.555.456-34, respectivamente, residentes na Rua Antonio Scodeler, 35, Fátima III.

Art. 4º. A área de 250,00 (duzentos e cinquenta metros quadrados), ou lote 01 (um), fica caracterizada como área "*non aedificandi*", sendo que suas características atuais serão conservadas, ficando sob a responsabilidade dos donatários.

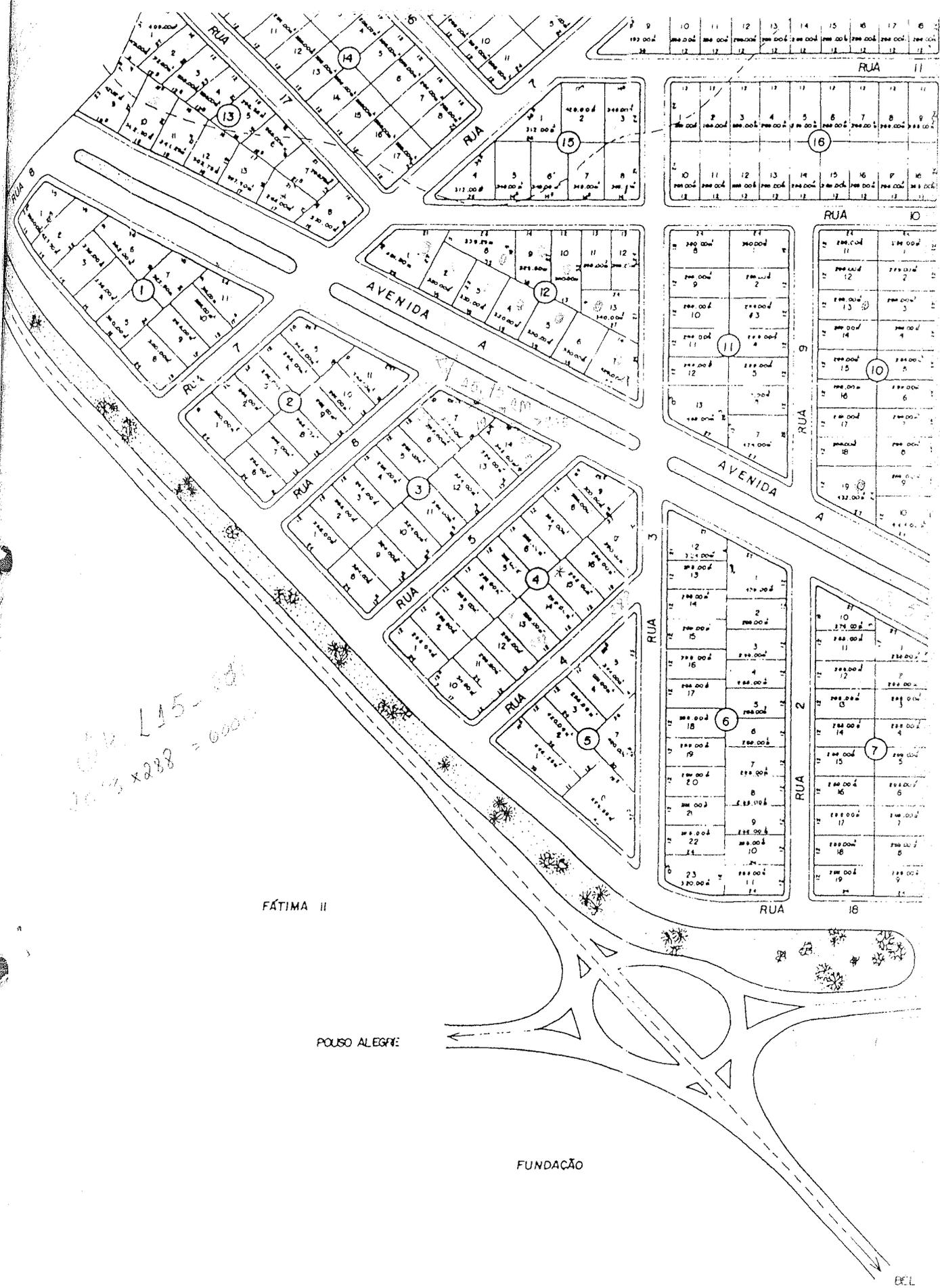
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 29 de Novembro de 2011.


Moacir Franco
Presidente da Mesa


Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira
1ª Secretária

Autor: AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal



L 15 - 10
 10 x 288 = 000

FÁTIMA II

POUSO ALEGRE

FUNDAÇÃO

DE L



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 6966/2012

Projeto de Lei nº 6966/2012. Dispõe sobre denominação de logradouro público: Praça “A praça é nossa”.

Trata-se de projeto de Lei visando conferir denominação a logradouro público, passando a ser denominada “A praça é nossa” a atual praça localizada na confluência da Rua Adriano Freitas Cardoso com a Rua Ophélia Amaral Silva e a Avenida Antônio Scodeler, no Bairro Fátima III.

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

Art. 39 – Compete à Câmara, fundamentalmente:

I- legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município;

Parágrafo único – A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts. 18 a 21 e ainda:

II- denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;

Art. 235 – É vedado dar nome de pessoas vivas a ruas, vias, logradouros públicos ou a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo único – Para os fins do artigo, somente poderá ser homenageada a pessoa que, comprovadamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que tenha se destacado, notoriamente ao nível municipal, estadual ou nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Segue, portanto, que o Projeto se enquadara dentro do feixe de competências do Legislativo Municipal, segundo o art. 39 supracitado.

Atende, igualmente, ao preceituado no art. 235 supracitado. Já análise quanto ao atendimento da exigência do parágrafo único desse artigo, refoge à capacidade jurídica aqui exercida.

No que tange, pois, aos méritos jurídicos, o Projeto se encontra em perfeito estado para análise e deliberação no Plenário desta Casa.

Pouso Alegre, 19 de dezembro de 2012.



TIAGO REIS DA SILVA
OAB - 126729



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 6966/2012

RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Justiça e Redação à PROJETO DE LEI N° 6966/2012 que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: A PRAÇA É NOSSA, de autoria do Vereador Moacir Franco.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei que ora chega nesta Comissão, entendemos que o presente Projeto de Lei, em sua legalidade e competência, não apresenta vícios que possam obstaculizar seu trâmite normal no processo legislativo.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria desta Comissão emite o parecer ao presente Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

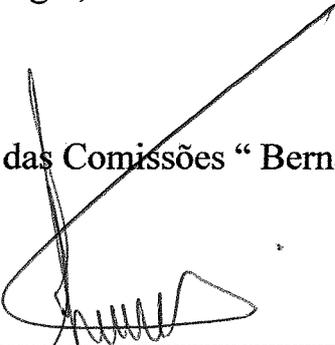
CONCLUSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei, haja vista que a proposição está nos termos legais, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 19 de dezembro de 2012.

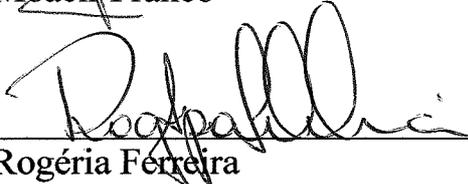
Sala das Comissões “Bernardino Campos”

Presidente:



Moacir Franco

Relatora:



Rogéria Ferreira

Secretário:



Paulo Henrique Pereira Alves